PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2026 FMAS
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2026 FMAS

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.655/0001-45, com sede e foro à Rua: Duque de Caxias, nº 3601, CEP: 88535-000, Centro, na Cidade de Correia Pinto/SC, por sua Prefeita Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 74, inciso I da referida Lei. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação visa a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de materiais educativos temáticos (400 cartilhas) para realizar ações socioeducativas junto às famílias e indivíduos atendidos nos serviços do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social com público PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos do Município de Correia Pinto/SC – Processo Inexigibilidade de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 01/2026 – FMAS.

2.2. Detalhamento da proposta:

Item	Descrição	Qtd.	Un.
01	Cartilha 12p "Violência Contra Mulher não tem desculpa, tem lei" – 2ª edição. ISBN: 978-65-86438-21-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Pag: 12/4x4 cores. Tam: 13,5cm x20 cm. Papel impressão: capa couchê 150g/m² miolo couchê 90g/m².	400	UN
Valor Total da Contratação: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)			

2.3. Especificações técnicas

As cartilhas a serem adquiridas precisam apresentar características específicas que as tornam ideais para essas ações: Linguagem adequada e acessível: Os conteúdos são elaborados para diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos. Com textos curtos, objetivos e de fácil compreensão. Formato prático: Cartilhas compactas, de fácil distribuição, facilitando a inserção nas atividades cotidianas dos serviços socioassistenciais. Conteúdo visual atrativo: As ilustrações exclusivas e o layout favorecem a leitura e a interação com o material, promovendo um maior engajamento dos leitores.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026:

FMAS: 14.003.08.242.0015.2104.3.3.90.00.00 / 1.660.0000.4110 (13)

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).** O valor contratado será pago em parcela ÚNICA.

4.2. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

4.3. A prestação do serviço quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social de Correia Pinto, CNPJ nº 14.741.105/0001-06, endereço: Rua Vitória Régia, nº 449, Pró-Flor, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: fmas@correiapinto.sc.gov.br.

4.4. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil.

4.5. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

4.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

4.7.O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais orienta a oferta de serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da cidadania e à proteção social de indivíduos em situação de vulnerabilidade. A aquisição de material educativo é essencial para:

- Apoiar as equipes na oferta de ações socioeducativas: As cartilhas servirão como instrumentos pedagógicos para subsidiar discussões sobre cidadania, direitos sociais, inclusão, fortalecimento de vínculos.
- Mobilizar e sensibilizar os usuários dos serviços socioassistenciais: Com uma linguagem clara e acessível, as cartilhas ajudam a promover o engajamento dos participantes, incentivando o aprendizado e a troca de experiências.
- Promover a conscientização e a prevenção de riscos sociais: Os materiais abordarão temas como convivência familiar, trabalho infantil, segurança alimentar, educação financeira e acesso a direitos, fortalecendo a autonomia dos atendidos.

- Fortalecer o protagonismo dos indivíduos e das famílias: A utilização das cartilhas contribui para que os beneficiários assumam papéis ativos em suas trajetórias, favorecendo a inclusão e a melhoria das condições de vida.

Ainda assim, vale destacar que se optou pela modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Não há dúvidas de que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento técnico compatíveis com a natureza do serviço proposto. Ademais, no que se refere à exclusividade, a empresa contratada apresenta Declaração de Exclusividade, autorizada a distribuir e comercializar as obras.

6. DO LOCAL, HORÁRIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer até o dia 16.03.2026, após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

6.2. O local de entrega será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Vitoria Regia, nº 449, ProFlor, Município de Correia Pinto/SC, durante o horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 h.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no artigo 137, e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

11. DA CONTRATADA

Razão Social: **Editora Painel Ltda**, inscrita no CNPJ nº 63.936.409/0001-34, estabelecida na Avenida Maripá, Nº 732, Bairro centro, Candido Rondon/PR, CEP: 85.960-176.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

As cartilhas a serem adquiridas apresentam características específicas que as tornam ideais para essas ações: Linguagem adequada e acessível: Os conteúdos são elaborados para diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos. Com textos curtos, objetivos e de fácil compreensão. Formato prático: Cartilhas compactas, de fácil distribuição, facilitando a inserção nas atividades cotidianas dos serviços socioassistenciais. Conteúdo visual atrativo: As ilustrações exclusivas e o layout favorecem a leitura e a

interação com o material, promovendo um maior engajamento dos leitores. A escolha da empresa Editora Painel Ltda, inscrita no CNPJ nº 63.936.409/0001-34, dá-se por se tratar de fornecedor exclusivo destes itens, atestado pela declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro.

13. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no artigo 74, inciso I da Lei n° 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Nome: *André Luiz de Souza Rodrigues* - CPF: ***. *385.139*-**

A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Nome: *Roseli Aparecida Mariano de Souza* - CPF: ***.*354.449*-**

15. DA PUBLICAÇÃO

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Correia Pinto, 12 de março de 2026.

(Assinatura Digital)
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

(Assinatura Digital)
André Luiz de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social